

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023

EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E FESTAS POPULARES POR MEIO DO SELO PARANÁ FESTIVAIS

ANEXO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE COMPÕEM A ETAPA DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO TÉCNICA DE PARECERISTAS, CONFORME A CATEGORIA ESCOLHIDA.

CATEGORIA I - FESTIVAL ARTÍSTICO-CULTURAL INÉDITO	
Documentos e/ou informações obrigatórios	
1	Linha Curatorial: esboço da programação do Festival, contendo a concepção geral e as linhas norteadoras do evento.
2	Documento mensurando a relevância socioeconômica segundo os critérios estabelecidos no item 7.1 do Termo de Referência.
3	Currículos e portfólios ¹ do Agente Cultural e dos responsáveis pela identidade do projeto – produtor, curador(es), mediador(es), oficinairo(s), artistas e outros responsáveis pelas atrações.
4	Caso aplicável: projetos que propuserem como contrapartida social a formação/capacitação, (como cursos, oficinas, workshops e afins) deverão apresentar plano de ensino, indicando fundamentação teórica (se aplicável), número de vagas, público-alvo, ementa, cronograma de execução e duração total, conforme estabelecido no item 2.1.3 do Anexo V – CONTRAPARTIDA SOCIAL.
5	Caso aplicável: autodeclaração assinada pelo Agente Cultural, e/ou pelos sócios que compõem o quadro societário (PJ), e/ou da equipe técnica, conforme disposto no Anexo VIII – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO. Todas as autodeclarações deverão ser assinadas e apresentadas em documento único em formato PDF.

¹ Portfólios deverão ser incluídos entre os anexos do sistema.

CATEGORIA II - FESTIVAL ARTÍSTICO-CULTURAL NÃO INÉDITO	
Documentos e/ou informações obrigatórios	
1	Linha Curatorial: definir o esboço da programação do Festival, contendo a concepção geral e as linhas norteadoras do evento.
2	Clipping de edições anteriores, relatório de atividades, material de divulgação (cartazes, flyers, folders, outdoors, publicações em redes sociais). Programação(ões) do Festival expondo sua trajetória e relevância artística das atrações; reconhecimento da crítica e do público.
3	Documento mensurando a relevância socioeconômica segundo os critérios estabelecidos no item 7.1 do Termo de Referência.
4	Currículos e portfólios ² do Agente Cultural e dos responsáveis pela identidade do projeto – produtor, curador(es), mediador(es), oficinairo(s), artistas e outros responsáveis pelas atrações.
5	Caso aplicável: projetos que propuserem como contrapartida social a formação/capacitação, (como cursos, oficinas, workshops e afins) deverão apresentar plano de ensino, indicando fundamentação teórica (se aplicável), número de vagas, público-alvo, ementa, cronograma de execução e duração total, conforme estabelecido no item 2.1.3 do Anexo V – CONTRAPARTIDA SOCIAL.
6	Caso aplicável: autodeclaração assinada pelo Agente Cultural, e/ou pelos sócios que compõem o quadro societário (PJ), e/ou da equipe técnica, conforme disposto no Anexo VIII – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO. Todas as autodeclarações deverão ser assinadas e apresentadas em documento único em formato PDF.

² Portfólios deverão ser incluídos entre os anexos do sistema.

CATEGORIA III - FESTAS POPULARES	
Documentos e/ou informações obrigatórios	
1	Linha Curatorial: esboço da programação do Festival, contendo a concepção geral e as linhas norteadoras do evento.
2	Clipping de edições anteriores, relatório de atividades, material de divulgação (cartazes, flyers, folders, outdoors, publicações em redes sociais). Programação(ões) da Festa expondo sua trajetória e relevância artística das atrações; reconhecimento da crítica e do público.
3	Documento mensurando a relevância socioeconômica segundo os critérios estabelecidos no item 7.1 e 7.2 do Termo de Referência.
4	Currículos e portfólios ³ do Agente Cultural e dos responsáveis pela identidade do projeto – organizador(es), produtor(es), curador(es), mediador(es), oficinairo(s), artistas e outros responsáveis pelas atrações.
5	Caso aplicável: projetos que propuserem como contrapartida social a formação/capacitação, (como cursos, oficinas, workshops e afins) deverão apresentar plano de ensino, indicando fundamentação teórica (se aplicável), número de vagas, público-alvo, ementa, cronograma de execução e duração total, conforme estabelecido no item 2.1.3 do Anexo V – CONTRAPARTIDA SOCIAL.
6	Caso aplicável: autodeclaração assinada pelo Agente Cultural, e/ou pelos sócios que compõem o quadro societário (PJ), e/ou da equipe técnica, conforme disposto no Anexo VIII – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO. Todas as autodeclarações deverão ser assinadas e apresentadas em documento único em formato PDF.

³ Portfólios deverão ser incluídos entre os anexos do sistema.